

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL/SP

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (27/10/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-10/2009, publicado no DOE em 15/10/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho **NILDEMAR DA SILVA RAMOS**, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 1ª Vara do Trabalho de Jaboticabal, situada na Rua José Bonifácio, nº 497 - Aparecida, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presente o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Ismar Cabral Menezes. Presentes, também, a Diretora de Secretaria, Sra. Sílvia Regina Tavares, e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **07** volumes, a partir de 22/10/2007, fl. s/n, carga nº 3980/2007, do Volume do período de 22/05/2007 a 23/10/2007, até o último registro em 26/10/2009, fl. s/n, carga nº 3862/2009, do Volume do período de 15/06/2009 a 26/10/2009;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 22/10/2007, fl. 74, carga do processo nº 365/2007, no Volume do respectivo ano, até o último registro em 26/10/2009, fl. s/n, carga do processo nº 561/2009, no Volume do corrente ano;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **03** volumes, a partir de 07/12/2007, fl. s/n, carga nº 57/2007, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 23/10/2009, fl. s/n, carga nº 77/2009, do Volume do respectivo ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, à fl. 97-verso, com uma ocorrência em 16/12/2008 (fls. 97/97-verso), desde a Correição Ordinária de 2007.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal (vide item 6.9, desta ata):

Mandados de 2007;

Boletins Estatísticos de Outubro/2007 a Setembro/2009;

Agendas de audiências de 2007 a 2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUZADOS EM 2009 ATÉ 23/10	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 23/10	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.241	153	URS	03	04/11/2009	12	3ª e 5ª	Manhã/Tarde
		INI (S)	03	04/11/2009	12	4ª	Tarde
URO		07	04/11/2009	12	3ª e 5ª	Manhã/Tarde	
INI (O)		09	04/11/2009	12	4ª	Tarde	
(2) 1.399		INSTR.	06	04/11/2009	12	3ª e 5ª	Manhã/Tarde
						4ª	Tarde
	JULG. (3)	02	23/10/2009	00	2ª a 6ª	Manhã/Tarde	
	EXEC.	01	04/11/2009	12	3ª e 5ª	Manhã/Tarde	
					4ª	Tarde	

Obs.:

(1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;

(3) A ciência da sentença às partes é realizada pela publicação na IMESP.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	07	01, pelo Município de Taiúva	08	02

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Jaboticabal possui Central de Mandados.**4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.**

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **246** processos cadastrados nos últimos **12** (doze) meses, sendo **14** de rito sumaríssimo e **232** de rito ordinário (**vide item 7.1, desta ata**);

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **73** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **28/10/2008** (**vide item 7.1, desta ata**).

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **57** processos cadastrados nos últimos **12** (doze) meses, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão, tendo se utilizado de atas de audiência e despachos com força de alvarás, mandados e cartas precatórias;

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 23/10/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	0 (1)	Processos para incluir em pauta de inicial/una	(1)
c)	125	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	23/09/2009 (0030 dias)
c.1)	3	Processos para expedir notificação (somente INSS)	21/10/2009 (0002 dias)
d)	0	Processos para expedir mandados diversos	-
e)	0 (1)	Processos para expedir guia de retirada	(1)
f)	0 (1)	Processos para expedir alvará	(1)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	1	Processos para expedir carta precatória executória	23/10/2009 (0000 dia)

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	67	Recurso ordinário do rito comum	07/07/2009 (0108 dias)
i.2	0	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	-
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	18	Agravo de petição	08/07/2009 (0107 dias)
j)	24	Processos com o Assistente de Cálculos:	21/09/2009 (0032 dias)
l)	470	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	01/08/2009 (0083 dias)
m)	20	Processos para consulta ao Bacen-Jud	01/09/2009 (0052 dias)
m.1)	15	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	01/09/2009 (0052 dias)
n)	28	Petições pendentes de despacho	14/10/2009 (0009 dias)
o)	20	Petições pendentes de juntada	06/10/2009 (0017 dias)
p)	18	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	02/10/2009 (0021 dias)
q)	2	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	30/09/2009 (0023 dias)
r)	7	Processos aguardando confecção de certidões diversas	29/09/2009 (0024 dias)
s)	242	Processos aguardando revisão para baixa	29/05/2009 (0147 dias)

Obs.: (1) Dados atualizados em 28/10/2009.

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução; além disso, o Juízo mantém pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata**;

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (**Bacen-Jud e Renajud**), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos; com relação ao **Infojud**, há problema técnico/cadastral para acesso do Juiz Titular que está em fase de resolução;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2007 ⁽¹⁾	1.172	669	57,08
2008	1.398	784	56,08
2009 ⁽²⁾	1.247	619	49,64

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **22 a 24/10/2007** (Fórum Trabalhista de Jaboticabal), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a setembro de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **23/10/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **23/10/2009**):

CONHECIMENTO	1.505
EXECUÇÃO (1)	1.274
TOTAL	2.779

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**831**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**437**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**6**).

6.7 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 constatou-se, novamente, que a partir do ano de 2007, a Vara deixou de arquivar em pastas próprias cópias de Alvarás e de Guias de Retirada, bem como de Mandados, a partir de 2008, as quais passaram a ser gravadas em um CD, juntamente com cópias de Ofícios (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 - item 6.9**);

6.10 mediante acesso ao Sistema **BACEN-JUD**, não foram verificadas pendências de providências em atraso pelo Juízo.

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, nos processos dos ritos sumaríssimo e ordinário, ensejam a preocupação do Juízo com a demora para a para entrega de laudos periciais, que foi de **125 (cento e vinte e cinco)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desses prazos;

7.2 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **36 (trinta e seis)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **30 (trinta)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho, Dra. Ana Maria Garcia, dos quais **18 (dezoito)** estão em carga desde **10/03/2009**; **01 (um)**, desde **17/03/2009**; **02 (dois)**, desde **23/03/2009**; **03 (cinco)**, desde **27/03/2009**; **01 (um)**, desde **31/03/2009**; **01 (um)**, desde **13/04/2009**; **02 (dois)**, desde **16/04/2009**; **01 (um)**, desde 24/07/2009 e **01 (um)**, desde 23/10/2009; **01 (um)** refere-se ao MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. José Eduardo Bueno de Assumpção, com data de retirada em **16/06/2009**; **03 (três)** referem-se à MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes, dos quais **02 (dois)** têm data de retirada em **09/06/2009** e **01 (um)**, em 20/08/2009; as outras duas cargas com a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Priscila de Freitas Cassiano Nunes têm datas de retirada em 17 e 22/09/2009; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis;**

7.3 reitera-se a orientação para que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu, por exemplo, nos Livros de Carga a Advogados e Peritos de 2007 a 2009; de Carga Rápida, de Carga a Juízes e de Ponto dos Servidores de 2009 cujas folhas não estão numeradas (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.5**);

7.4 reitera-se a orientação para que os Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, preenchidos com caneta azul ou preta, o que não ocorreu no Livro de Carga a Juízes de 2008, carga nº 3 – por amostragem; aplica-se, na hipótese e, por analogia, o **artigo 169, do CPC** (**vide Ata da Correição Ordinária de 2007 – item 7.6**);

7.5 que se evite o uso de corretor líquido em qualquer Livro ou Registro Oficial, por gerar **insegurança** nos atos praticados, como o que ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, cargas nºs 1314, 1461 e 1462 – por amostragem (**vide CNC, Capítulo “ORD”, artigo 22**);

7.6 considerando o que se tem verificado nas Varas do Trabalho da 15ª Região, nas quais, como regra comum, é grande a quantidade de **precatórios** vencidos e não pagos, situação que, recentemente, ensejou preocupação do Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral junto ao E. TRT, **recomenda-se:**

7.6.1 que o Juiz, a seu critério, antes de expedir precatório cujo valor possa ensejar eventual renúncia a valor excedente àquele considerado como de pequena monta (**parágrafo único do artigo 87, ADCT, CF/88**), consulte a parte sobre seu interesse nesse ato, a fim de que a execução possa prosseguir de forma mais célere e eficiente,

atentando, sempre, para o disposto na **O. J. nº 9, do C. TST-Pleno e I.N. nº 32, do C. TST, de 14/01/2008**; querendo, o Juiz poderá adotar procedimento semelhante nos precatórios **vencidos**, após atualização da conta, hipótese em que solicitará a baixa do precatório junto ao E. TRT, se o exequente lograr êxito no recebimento do seu crédito;

7.6.2 a propósito, não sendo o caso de se expedir o precatório, **sugere-se** procedimento que privilegia a celeridade processual e simplificação de atos, que é a elaboração de decisão que fixa os valores da execução com **força de mandado de citação** e, vencido o prazo para embargos, com **força de requisição de pagamento** de débito de pequeno valor; não realizado o pagamento, o mesmo mandado acima mencionado determina o **seqüestro** do numerário, que pode ser feito mediante a utilização do convênio Bacen-Jud;

7.7 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.8 diante da constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, Dr. Nildemar da Silva Ramos, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.9 que as cartas precatórias sejam, **sempre**, juntadas aos autos, o que não ocorreu nos processos nºs **1806/2005, 579/2007 e 1098/2008**, nos quais se encontram acostadas na contra-capa;

7.10 reitera-se a orientação do **item 7.11 da Ata da Correição Ordinária de 2007**, no sentido de que a Secretaria da Vara observe a **CNC, Capítulo “ALV”, artigo 4º, parágrafo único**, indicando na guia de retirada que o pagamento é realizado a perito, o que não ocorreu no processo nº **680/2005**, fl. 383 – por amostragem;

7.11 que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito**:

7.11.1 nº **39/2008**, em razão da determinação de fl. 42, no que se refere à intimação do INSS e às custas processuais contidas no processo nº 883/2008, apensado, fl. 26;

7.11.2 nº **1241/2006**, para apreciar o pedido de fls. 268/269, com relação à liberação dos depósitos recursais;

7.11.3 nº **809/1995**, tendo em vista que há pendência de liquidação do crédito do reclamante, providência que não se vincula à anotação da CTPS;

7.11.4 nº **1390/1990**, uma vez que a carta precatória, cuja cópia está à fl. 73 e que estaria juntada “**por linha**”, não se encontra nos autos;

7.12 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da realização de maior quantidade de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de terça a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.1, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com o MM. Juiz do Trabalho Titular e com a Diretora de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **1.274** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no **artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação**; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está

utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD**, e **RENAJUD**); com relação ao **INFOJUD**, há problema técnico/cadastral para acesso do Juiz Titular que está em fase de resolução; com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu quase todas as orientações da Correição anterior, conforme verificado nos processos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade, sendo que as exceções estão registradas em ata; em relação às situações detectadas no **item 6.2, desta ata**, a regularização será realizada da seguinte forma: letras **“i.1”**, **“i.4”** e **“I”** em **20 (vinte) dias**;

7.13 tendo em vista a grande quantidade de exceções de suspeição em face do MM. Juiz Titular, ajuizadas pelos Advogados Alexandre Ferraz do Amaral e Marcos de Oliveira Faifer, o Corregedor Regional Auxiliar, atendendo a pedido desses causídicos, **orienta** que, por medida de economia processual e até decisão do E. TRT sobre o processamento daquelas exceções, não sejam incluídos em pauta processos envolvendo as partes ora mencionadas; em razão do ora exposto, o Corregedor Regional Auxiliar registra em ata solicitação à D. Presidência do Tribunal no sentido de que designe Juiz do Trabalho Substituto para atuar nesta 1ª Vara de Jaboticabal, nos feitos em que haja suspeição do Titular, apreciando medidas urgentes; **a Secretaria da Corregedoria providenciará a remessa de cópia da Ata à D. Presidência, para conhecimento**;

7.14 em relação aos processos enquadrados no movimento denominado **“META 2”**, constatou-se, nesta data, que esta Unidade possui o saldo de **06 (seis)** processos ajuizados até 31/12/2005 sem solução; um deles encontra-se em carga com o advogado da reclamada, com possibilidade de acordo; outro encontra-se em carga com o Juiz para prolação de nova sentença; nesta oportunidade foram compulsados **04 (quatro)**, a seguir discriminados: processo nº **820/2005** – sentença anulada; autos baixados do TRT em 22/04/2009 para prolação de nova decisão; deferido prazo para tentativa de conciliação; se infrutífera, os autos serão levados à conclusão para julgamento; processo nº **850/2001** – audiência conciliatória realizada em 18/09/2009, oportunidade em que foi deferida a suspensão do feito pelo prazo de 30 (trinta) dias face a possibilidade de acordo; idem com relação aos processos nºs **1448/2005** e **1315/2005**; **o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar solicita empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão**;

7.15 em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá officiar à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.16 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **94** autos em diversas situações processuais, dos quais **78** em execução (**12** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1995	393	395	809	897	2946	2947			
1996	451	1179							
1997	3390								
1990	1390								
1994	258	1008							

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1991	2172								
1992	1090								
1995	3838	120	2379						
1996	3583	531	3578	537					
1997	1326								
1998	1826	434							
1999	356	387							
2000	318	1433							
2001	741								
2002	511								
2003	1328	812	457	1149	696	704			
2004	678	472	829	684					

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL/SP

2005	420	1562	1486	1535	333	1757	687	1806	700
	680								
2006	1187	608	536	1241	223	1171	1050	190	474
	428	631	96	128					
2007	1307	529	1110	579	694	924	31		
2008	1074	39	275	985	1090	1098	1089		
2009	226								

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
2001	850								
2005	1315	1448	820						
2006	525	328	28	746					
2008	1438								
2009	315	1128	982	450	667	117	141		

9. VISITAS - O Corregedor Auxiliar recebeu durante os trabalhos correicionais as seguintes visitas: a) Sr. Ricardo M. C. Martins, Representante do PSDB em Jaboticabal, e Sr. Ronaldo Campana, empresário, oportunidade em que teceram considerações sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho; b) Dr. Adriano Monteiro de Oliveira, advogado, OAB/SP nº 143.515; c) Dr. Francisco Cassiano Teixeira, advogado, OAB/SP nº 70.309, oportunidade em que teceu considerações sobre o processo nº **746/2006**, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Jaboticabal; d) Dr. Alexandre Ferraz do Amaral, advogado, OAB/SP nº 167.702 e Dr. Marcos de Oliveira Faifer, advogado, OAB/SP nº 129.207; e) Dr. Adenilson Ferrari, advogado, OAB/SP nº 141.280 e Dr. Fábio Eduardo de Laurentis, advogado, OAB/SP nº 170.930, ocasião em que falaram sobre o andamento processual na 1ª e na 2ª Varas do Trabalho de Jaboticabal, tecendo elogios aos Juízes e às duas Secretarias; f) Dra. Lúcia Maria Lebre, advogada, OAB/SP nº 40.853-D, oportunidade em que também teceu elogios aos Juízes e aos servidores de ambas as Varas do Trabalho de Jaboticabal, bem como do Serviço de Distribuição dos Feitos e da Central de Mandados e g) Dr. Wagner de Carvalho, advogado, OAB/SP nº 120.183 e Dr. Francisco Carlos Tanan dos Santos, advogado, OAB/SP nº 137.343.

10. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros e Pastas examinados foram apostos "**VISTOS EM CORREIÇÃO**", mediante etiqueta adesiva. Registra-se que os trabalhos foram realizados no Fórum nos seguintes dias e horários:

CORREGEDORIA REGIONAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL/SP

Dia	Início	Término
27/10/2009	09h00min	18h45min (suspensão)
28/10/2009	09h00min	18h15min (encerramento)

Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria, subscrevo.

(a) NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Auxiliar

Recebi cópia da presente ata,
Jaboticabal (1ª Vara do Trabalho), 28/10/2009

(a) Sílvia Regina Tavares
Diretora de Secretaria